



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.066 de 24 de Fevereiro de 1.993.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato com fornecedores e instituições financeiras para aquisição de máquinas agrícola, de acordo com o convênio celebrado com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG e este Município, e dá outras providências.

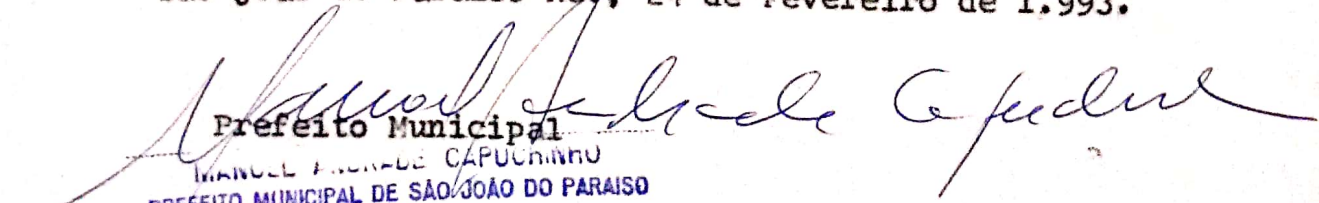
A Câmara Municipal de São João do Paraíso - MG., decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar " contrato com fornecedores e ou instituições financeiras para a aquisição de máquinas agrícolas para efetivação do Programa Municipal de Mecanização Agrícola, conforme previsto na Cláusula Primeira do Convênio celebrado com o Estado de Minas Gerais, através " da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais - EMATER = MG e este Município.

Parágrafo único - O chefe do Poder Executivo autorizará a instituição financeira própria a fazer o pagamento diretamente ao vendedor com recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João do Paraíso MG., 24 de Fevereiro de 1.993.


Prefeito Municipal
MANOEL FRANCISCO CAPUCHINHO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO